



ao recurso; empós, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça, tudo em conformidade com o artigo 1.019 do Novo Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Fortaleza, 7 de abril de 2022. DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Relatora - Adv: Domenico Mendes da Silva (OAB: 40236/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0626595-76.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Aracoiaba - Agravante: Francisco Antônio Alves Lima - Agravado: Estado do Ceará - - ISTO POSTO, concedo o efeito suspensivo ativo ao presente Agravo de Instrumento, no sentido de conceder a tutela de urgência para determinar ao Estado do Ceará o imediato fornecimento de cama hospitalar manual e articulada na cabeceira, joelhos e pernas, com grades de proteção lateral; colchão articulado (ar e água) ou pneumático; bem como a disponibilização de cadeiras de rodas e cadeiras de rodas higiênicas, conforme especificações da fisioterapia e terapia ocupacional; aspirador traqueal portátil a vácuo e fraldas geriátricas, tamanho G, 04 unidade/dia por tempo indeterminado e em quantidade suficiente para 03 meses por cada dispensação (360 unidades). Comunique-se se ao Juízo de origem o teor desta decisão; INTIMESE o Estado do Ceará para que, no prazo de 15 (quinze) dias, responda ao recurso; empós, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça, tudo em conformidade com o artigo 1.019 do Novo Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Fortaleza, dia e hora registrados no sistema. DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Relatora - Adv: Elizângela Araújo dos Santos - Domenico Mendes da Silva (OAB: 40236/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0626816-59.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Antônio Acácio do Nascimento Neto - Agravado: Estado do Ceará - - ISSO POSTO, Denego o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal (efeito suspensivo), na forma do art. 932, V, c/c art. 1.019, I, do CPC/15. Ciência ao juízo originário, para os fins devidos, requisitando-se as informações que entender necessárias. Intime-se o ente agravado para, querendo, responder no prazo legal. Tudo feito, tornem conclusos. Exp. Necessários. Fortaleza, dia e hora registrados no sistema. Maria Iraneide Moura Silva Desembargadora Relatora - Adv: Júlia Maria Alves Nogueira (OAB: 40383/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0627135-27.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Barbalha - Agravante: Giullia Maria Rodrigues de Lima - Agravado: Estado do Ceará - Agravado: Município de Barbalha - - Do exposto, restando demonstradas a relevância da fundamentação e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, DEFIRO o pleito de tutela de urgência recursal, com o fito de suspender a determinação de emenda da inicial para inclusão da União no polo passivo da demanda, pelo menos ab initio e até ulterior deliberação deste Juízo. Comunique-se incontinenti ao juízo a quo, enviando-lhe cópia desta decisão. Intimem-se os entes agravados para, querendo, responderem ao presente recurso, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 119, II, c/c art. 183, ambos do NCPC). Transcorrido o prazo assinalado, com ou sem resposta, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça (artigo 1.019, III, do CPC/2015). Cumpra-se com urgência. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Adv: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Município de Barbalha

Nº 0627284-23.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Aracati - Agravante: Claudiano da Costa Ferreira - Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará - - Ante o exposto, indefere-se o pedido de tutela antecipada recursal. Intime-se a parte agravada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil. Empós, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 6 de maio de 2022 DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Adv: Rômulo Florêncio da Silva (OAB: 36318/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0627455-77.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Aquiraz - Agravante: Município de Aquiraz - Agravado: Adriano Costa Falcão - - Ante o exposto, hei por bem DEFERIR a liminar requestada, para suspender a decisão agravada até o julgamento final deste recurso. Comunique-se incontinenti ao douto juízo a quo, enviando-lhe cópia deste decisum. Intime-se o agravado para, querendo, responder ao recurso no prazo legal (art. 1.019, II, do CPC/2015). Após, retornem os autos conclusos para julgamento. Publique-se. Expedientes atinentes. Cumpra-se. Fortaleza, 06 de maio de 2022. Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Adv: Procuradoria Geral do Município de Aquiraz - Luiza Áurea Jatá Castelo Silveira (OAB: 6355/CE) - Francisco das Chagas Silveira Filho (OAB: 7000/CE)

Nº 0627504-21.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Fundação Getúlio Vargas - Agravado: Jhonatan Bezerra da Silva - - Dessarte, ausentes um dos requisitos autorizadores, INDEFIRO o pleito de urgência recursal requestado. Comunique-se incontinenti ao douto juízo a quo, enviando-lhe cópia deste decisum. Intime-se a agravada para, querendo, responder ao recurso no prazo legal (art. 1.019, II, do CPC/2015). Transcorrido o prazo assinalado, com ou sem resposta, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.019, inc. III, do CPC/2015). Após, retornem-se os autos conclusos para julgamento. Intime-se. Publique-se. Expedientes atinentes. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Adv: Decio Flavio Gonçalves Torres Freire (OAB: 30116/CE) - Leiriana Ferreira Pereira de Alencar (OAB: 45722/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 277

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - **0049301-70.2014.8.06.0166/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Senador Pompeu/Vara Única da Comarca de Senador Pompeu. Agravante: Município de Senador Pompeu. Procª. Munic.: Rafaela Alencar de Oliveira (OAB: 35232/CE). Embargada: Debora Rejane Oliveira Silva. Advogado: Luis Sérgio Barros Cavalcante (OAB: 8890/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE



2 - **0053619-82.2009.8.06.0001/50001 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/6ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Agravante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Agravada: Maria Eunice Santana. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

3 - **0050465-33.2020.8.06.0175 - Apelação Cível** - Trairi/2ª Vara da Comarca de Trairi. Apelante: Município de Trairi. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Trairi. Apelada: Maria Iris Cardoso dos Santos. Advogada: Lidiane Oliveira Farias (OAB: 37602/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

4 - **0621678-14.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Rivelino Barbosa de Sousa Junior. Advogada: Sílvia Cunha Antunes de Oliveira (OAB: 51966/GO). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

5 - **0124010-28.2010.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/8ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC. Advogado: Thiago Morais Almeida Vilar (OAB: 16396/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

6 - **0200340-86.2022.8.06.0117 - Apelação / Remessa Necessária** - Maracanaú/1ª Vara Cível. Apelante: Município de Maracanaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú. Apelado: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

7 - **0050289-22.2020.8.06.0121 - Apelação / Remessa Necessária** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Massapê. Apte/Apdo: Antonia Eulália da Silva Paulo. Advogada: Paloma Mourão Macedo Feijão Cavalcante (OAB: 25092/CE). Advogado: Jefferson de Oliveira Sá (OAB: 35357/CE). Apte/Apdo: Município de Senador Sá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Senador Sá. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

8 - **0050340-33.2020.8.06.0121 - Apelação / Remessa Necessária** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Massapê. Apte/Apdo: Maria Fonseca Galdino. Advogada: Paloma Mourão Macedo Feijão Cavalcante (OAB: 25092/CE). Advogado: Jefferson de Oliveira Sá (OAB: 35357/CE). Apte/Apdo: Município de Senador Sá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Senador Sá. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

9 - **0050214-83.2013.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apelada: Raimunda Vasconcelos Pompílio. Repr. Legal: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

10 - **0217553-02.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEAPREV. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Glauber de Oliveira Pinheiro. Advogado: Marcos Lima Marques (OAB: 33846/CE). Advogado: João Ernesto Vieira Cavalcante (OAB: 23103/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

11 - **0234940-30.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEAPREV. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Paulo Sérgio Fonseca da Silva. Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Advogado: Cláudio Ramalho Galdino (OAB: 30802/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

12 - **0048468-14.2014.8.06.0114 - Remessa Necessária Cível** - Lavras da Mangabeira/Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Autora: Rejane Gonçalves Diniz Duarte. Advogado: Evaristo Lobo de Macedo (OAB: 13342/CE). Remetente: Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Réu: Município de Lavras da Mangabeira. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Lavras da Mangabeira. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

13 - **0050918-37.2020.8.06.0075 - Apelação Cível** - Eusebio/2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 13

Fortaleza, 9 de maio de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público
